

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - 396/2021**

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA** de bem imóvel e de intimação do executado **ELIAS ORÁCIO JORGE** – CPF nº 004.487.938-57 e demais interessados.

A MM. Juíza de Direito **GLADIS NAIRA CUVERO** da **02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da ação de cumprimento de sentença ajuizada por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESTORIL II** contra **ELIAS ORÁCIO JORGE – Cumprimento de Sentença nº 0010431-16.2017.8.26.0223** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Com fulcro nos artigos 879 e seguintes do CPC e regulamentado pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, pelo Leiloeiro Público GEORGIOS ALEXANDRIDIS através de seu sistema gestor de leilões eletrônicos ALEXANDRIDIS LEILÕES ([www.alexandridisleiloes.com.br](http://www.alexandridisleiloes.com.br)), levará a público pregão de venda e arrematação na **1ª Praça com início no dia 10 de agosto de 2021, às 14h, e com término no dia 13 de agosto de 2021, às 14h**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 13 de agosto de 2021, às 14h, e com término no dia 14 de setembro de 2021, às 14h**, caso não haja licitantes na 1ª praça, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (artigo 891 do CPC e respeitável decisão de fls. 268/269), o imóvel abaixo descrito conforme condições de venda constantes do presente edital.

**BEM IMÓVEL** – Apartamento nº 24, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO ESTORIL, situado à Rua Campos Salles nº 519, no Jardim São Miguel, distrito, município e comarca do Guarujá, possuindo área útil de 129,39 metros quadrados, a área comum de 47,33 metros quadrados, encerrando a área total construída de 176,72 metros quadrados, cabendo-lhe no terreno, a fração ideal de 106,25 metros quadrados, ou seja, 6,25% de todo o terreno, confrontando pela frente com o espaço aéreo do recuo nos fundos do edifício, pelo lado direito de quem do remanescente do terreno do edifício, pertencente ao condomínio, olha para o imóvel, com o espaço aéreo do edifício pertencente ao condomínio e com o hall social; pelo lado esquerdo, com espaço de recuo lateral do edifício que divisa com a Rua Campes Sales; e nos fundos com o poço de iluminação e com o apartamento de final 02 do andar em que se encontra; cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, localizada no andar térreo. Cadastrado pela Prefeitura de Guarujá sob o nº 3-0022-013-008. **Matrícula do Imóvel nº 31.898, do Registro de Imóveis de Guarujá.**

**AVALIAÇÃO: R\$ 278.409,67 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos) – válido para junho/2021 momento de elaboração do presente edital**, que será atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

**ÔNUS E GRAVAMES: 1.** De acordo com o Laudo de Avaliação de fls. 185/253, o imóvel foi avaliado em R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) – válido para fevereiro/2020; **2.** Conforme Av.03/31.898 consta que o imóvel se encontra cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob o nº 3-0022-013-008; **3.** Conforme a Av. 06/31.898, consta penhora oriunda da presente demanda; **4.** Conforme a Av. 07/31.898, consta INDISPONIBILIDADE DE BENS, oriunda do Processo nº 00018672820135020281, requerida pela Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de

São Paulo/SP, registrada sob o nº 11.133 do Livro de Indisponibilidade de bens; **5.** Conforme a Av. 08/31.898, consta INDISPONIBILIDADE DE BENS, oriunda do processo nº 00018473720135020281, requerida pela Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP, registrada sob o nº 11.177 do Livro de Indisponibilidade de bens; **6.** De acordo com consulta no site da Prefeitura de Guarujá, em 08 de junho de 2.021, recaem sobre o imóvel, débitos de IPTU dos exercícios de 2002 a 2020, já com ações ajuizadas e que totalizam o montante de R\$ 253.574,34 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); **7.** De acordo com consulta no site da Prefeitura de Guarujá, em 08 de junho de 2.021, recaem sobre o imóvel, débitos de IPTU do exercício de 2021, no valor total de R\$ 5.424,73 (cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), sendo que constam seis parcelas inadimplidas no valor somado de R\$ 2.260,31 (dois mil e duzentos e sessenta reais e trinta e um centavos) e seis parcelas a vencer no valor de R\$ 452,06 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) cada uma; **8.** Conforme cálculos de fls. 328 o débito em execução do condomínio Exequente em aberto é no valor de R\$ 43.982,05 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) até janeiro de 2021. **9.** Conforme petição de fls. 364/379, recaem sobre o imóvel, as seguintes ações fiscais referente à débitos de IPTU: (1) Processo nº 0009326-58.2004.8.26.0223 (11748/04); (2) Processo nº 0509919-25.2007.8.26.0223 (0498/2007 1-O); (3) Processo nº 0517901-22.2009.8.26.0223 (045802/2009); (4) Processo nº 0519946-91.2012.8.26.0223 (021488/2012); Processo nº (5) 0508576-47.2014.8.26.0223 (010585/2014); (6) Processo nº 1501712-39.2015.8.26.0223; (7) Processo nº 1510978-16.2016.8.26.0223; (8) 1505733-87.2017.8.26.0223; (9) 1504583-03.2019.8.26.0223; (10) Processo nº 1507160-17.2020.8.26.0223, referente aos créditos tributários que atinge para o cadastro 3.0022.013.008 o valor de R\$254.845,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), composto de R\$249.387,86 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondente aos créditos tributários já inscritos em Dívida Ativa e R\$5.457,59 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) atualizado fevereiro de 2021; sem prejuízo de acréscimo de eventuais valores devidos até a data da efetiva arrematação. **10.** Conforme decisão de fls. 459/460, restou decidido que: “1)Fls. 329/363 e 419/458: DEFIRO a anotação das diversas penhoras no rosto destes autos, pretendidas pelo juízo da Vara do Trabalho de Ferraz de Vasconcelos, a ser observadas quando de eventual saldo a ser disponibilizado nestes autos. Com isso, proceda a serventia às anotações devidas”. Sendo estas as penhoras efetivadas A) R\$68.708,07 (sessenta e oito mil, setecentos e oito reais e sete centavos), para fevereiro de 2021, oriunda do Processo nº 1000216-70.2015.5.02.0281, reclamante: EDGAR FRAY MACHADO – CPF nº 165.139.458-01, reclamados: COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME – CNPJ nº 02.619.454/0001-70, COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME – CNPJ nº 02.619.454/0001-70 e outros, na pessoa do sócio executado ELIAS ORÁCIO JORGE – CPF nº 004.487.938-57, conforme auto de penhora de rosto dos autos de fls. 326; B) R\$18.391,19 dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos), para fevereiro de 2021, oriunda do Processo nº 0001847-37.2013.5.02.0281, reclamante: LUCIMAR DE LIMA TRINDADE, reclamados: COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME, VALERIA LIMA DOS SANTOS e IVANILDE FERREIRA DE SOUZA, na pessoa do sócio executado ELIAS ORÁCIO JORGE – CPF nº 004.487.938-57, conforme auto de penhora de rosto dos autos de fls. 333; C) R\$39.927,46 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seiscentos), para fevereiro de 2021, oriunda do ATOrd 1001391-

02.2015.5.02.0281, reclamante: LUCELIA DA SILVA FERREIRA, reclamado: COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME – CNPJ nº 02.619.454/0001-70, na pessoa do sócio executado ELIAS ORÁCIO JORGE – CPF nº 004.487.938-57, conforme auto de penhora de rosto dos autos de fls. 345; D) R\$31.222,16 (trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), para fevereiro de 2021, oriunda do Processo nº 0108000-80.2002.5.02.0281, reclamante: ADRIANE LUZIA MARTULUCCI LIBERATI – CPF nº 130.072.448-03, reclamados: COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME – CNPJ nº 02.619.454/0001-70, na pessoa do sócio executado ELIAS ORÁCIO JORGE – CPF nº 004.487.938-57, conforme auto de penhora de rosto dos autos de fls. 349; E) R\$19.695,27 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), para fevereiro de 2021, oriunda do Processo nº 0000476-04.2014.5.02.0281, reclamante: AMANDA RODRIGUES FLORENCIO PINHEIRO, reclamados: COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME – CNPJ nº 02.619.454/0001-70 e outros, na pessoa do sócio executado ELIAS ORÁCIO JORGE – CPF nº 004.487.938-57, conforme auto de penhora de rosto dos autos de fls. 352; F) R\$2.860,03 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e três centavos), para fevereiro de 2021, oriunda do Processo nº 0001866-43.2013.5.02.0821, reclamante: MARIA ALVES DAS NEVES, reclamados: COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME – CNPJ nº 02.619.454/0001-70 e outros, na pessoa do sócio executado ELIAS ELIAS ORÁCIO JORGE – CPF nº 004.487.938-57, conforme auto de penhora de rosto dos autos de fls. 355; G) R\$16.687,01 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo), para fevereiro de 2021, oriunda do Processo nº 0015900-09.2002.5.02.0821, reclamante: ROSE MARY DA SILVA SANTOS – CPF nº 059.270.428-99, reclamado: COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME – CNPJ nº 02.619.454/0001-70, na pessoa do sócio executado ELIAS ELIAS ORÁCIO JORGE – CPF nº 004.487.938-57, conforme auto de penhora de rosto dos autos de fls. 359; H) R\$ 19.995,93 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), para fevereiro de 2021, oriunda do Processo nº 0001867-28.2013.5.02.0821, reclamante: LUANA NEVES CHIOVETO DA SILVA reclamados: COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME – CNPJ nº 02.619.454/0001-70 e outros, na pessoa do sócio executado ELIAS ELIAS ORÁCIO JORGE – CPF nº 004.487.938-57, conforme auto de penhora de rosto dos autos de fls. 363; I) R\$14.034,69 (quatorze mil e trinta e quatro reais e sessenta e nove), para fevereiro de 2021, oriunda do Processo nº 0000523-75.2014.5.02.0281, reclamante: DÉBORA HELENA FARIA CARVALHO, reclamados: COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME e outros, na pessoa do sócio executado ELIAS ORÁCIO JORGE – CPF nº 004.487.938-57, conforme auto de penhora de rosto dos autos de fls. 448; J) R\$25.223,01 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e um centavo), para fevereiro de 2021, oriunda do Processo nº 0000570-49.2014.5.02.0281, reclamante: SOLANGE PAULA AGOSTINHO SANCHES, reclamados: COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME e outros, na pessoa do sócio executado ELIAS ORÁCIO JORGE – CPF nº 004.487.938-57, conforme auto de penhora de rosto dos autos de fls. 434; K) R\$14.068,05 (catorze mil e sessenta e oito reais e cinco centavos), para fevereiro de 2021, oriunda do Processo nº 000474-34.2014.5.02.0821, reclamante: FERNANDA DE SOUZA COELHO SILVA, reclamados: COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME e outros, na pessoa do sócio executado ELIAS ORÁCIO JORGE – CPF nº 004.487.938-57, conforme auto de penhora de rosto dos autos de fls. 426; L) R\$101.823,02 (cento e um mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos), para fevereiro de 2021, oriunda do Processo nº 0001439-12.2014.5.02.0821, reclamante: ROSÂNGELA MARIA DE PAULA, reclamados: COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME e outros, na pessoa do sócio executado ELIAS ORÁCIO JORGE – CPF nº 004.487.938-57, conforme auto de penhora

de rosto dos autos de fls. 433; M) R\$13.125,27 (treze mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), para fevereiro de 2021, oriunda do Processo nº 0000180-45.2015.5.02.0821, reclamante: ARLETE MARIA DE LIMA, reclamados: COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME – CNPJ nº 02.619.454/0001-70, IVANILDE FERREIRA DE SOUZA e VALERIA LIMA DOS SANTOS, na pessoa do sócio executado ELIAS ORÁCIO JORGE – CPF nº 004.487.938-57, conforme auto de penhora de rosto dos autos de fls. 425; N) R\$55.246,91 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), para fevereiro de 2021, oriunda do Processo nº 1000217-55.2015.5.02.0821, reclamante: ADRIANA CAMPOS DE SANTOS, reclamados: COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME – CNPJ nº 02.619.454/0001-70, IVANILDE FERREIRA DE SOUZA e VALERIA LIMA DOS SANTOS, na pessoa do sócio executado ELIAS ORÁCIO JORGE – CPF nº 004.487.938-57 conforme auto de penhora de rosto dos autos de fls. 455; **11.** Conforme decisão de fls. 459/460 restou decidido que: “2 – No mais, diante das diversas penhoras oriundas da Vara do Trabalho, imperioso consignar que para o caso de recebimento de novos mandados, fica deferido desde já, providenciando a Serventia as anotações devidas, a serem observadas quando de eventual crédito nos autos. 3 - Fls. 364/379: Em relação ao pedido da Municipalidade, defiro a anotação do crédito da Municipalidade no valor de R\$254.845,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), independentemente de penhora no rosto dos autos, diante da exceção residual do artigo 908 caput do CPC, providenciando a serventia as anotações devidas, inclusive no sistema informatizado. A preferência do crédito será analisada no momento oportuno, em caso eventual de arrematação.” **12.** Conforme respeitável decisão de fls. 470 restou decidido que “Fls. 464/469: A análise da preferência de crédito será analisada somente após a eventual disponibilidade de valores nos autos. Desta forma, aguarde-se a realização das praças conforme já determinado.” **13.** Conforme Av. 9/31.898, consta indisponibilidade de bens, encaminhando pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 01349009520055020281 requerido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo/SP, foi determinada a averbação da Indisponibilidade de bens e direitos de ELIAS ORACIO JORGE; **14.** Conforme Av. 10/31.898, consta Indisponibilidade de bens, encaminhando pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 00018664320135020281, requerido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo/SP, foi determinada a averbação da Indisponibilidade de bens e direitos de ELIAS ORACIO JORGE.

**DA VERIFICAÇÃO DOS DIREITOS OBJETO DO LEILÃO** - Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar o processo nº **0010431-16.2017.8.26.0223** da **02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, bem como o imóvel antes da arrematação.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal [www.alexandridisleiloes.com.br](http://www.alexandridisleiloes.com.br)

**DOS LANCES** – Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.alexandridisleiloes.com.br](http://www.alexandridisleiloes.com.br).

O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor [www.alexandridisleiloes.com.br](http://www.alexandridisleiloes.com.br) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e

posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance após o último ofertado.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial GEORGIOS ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP nº 914.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009) e deverá ser depositada em juízo através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A. cuja guia será emitida pelo sistema.

Os lances e dizeres inseridos na sessão on line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (artigo 279 das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça).

**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A., cuja guia será emitida pelo sistema, sob pena de se desfazer a arrematação.

Nos termos do artigo 895 do novo Estatuto de Processo Civil, com relação à **viabilidade de oferta de lance em prestação**, o interessado deverá ofertar proposta em valor da avaliação (para o caso do primeiro leilão) ou não inferior ao percentual acima determinado (para a hipótese do segundo leilão). A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos vinte e cinco por cento do lance à vista e o saldo em até 30 (trinta) prestações, desde que ofertada caução idônea (bem móvel) ou por meio de hipoteca do próprio bem imóvel. Deve ser indicado o prazo, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento de saldo. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de pedido do credor de resolução da arrematação (artigo 895, §5º, do Estatuto Processual Civil). A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento de lance a vista sempre prevalecerá sobre aquelas de valores parcelados. Havendo mais de uma proposta, deverão ser enviadas ao magistrado que analisará a preferência (artigo 895, §8º, do Estatuto Processual Civil).

O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á as Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, as do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, as Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, do TJSP e o *caput* do artigo 335, do CP.

**DA VISITAÇÃO** – Os interessados em visitar o bem, deverão munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal agendar visita diretamente com os ocupantes do imóvel. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o

interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Paraupava, nº 301, Belenzinho, São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3241-0179 (11)98264-4222 e e-mail: [contato@alexandridisleiloes.com.br](mailto:contato@alexandridisleiloes.com.br).

Ficam intimados da penhora, avaliação e praxeamento do bem nos termos do presente edital **ELIAS ORÁCIO JORGE** – CPF nº 004.487.938-57, **EDGAR FRAY MACHADO** – CPF nº 165.139.458-01, **COLÉGIO CEZARIO JORGE LTDA ME** – CNPJ nº 02.619.454/0001-70, **LUCIMAR DE LIMA TRINDADE** – CPF desconhecido, **VALERIA LIMA DOS SANTOS** – CPF desconhecido, **IVANILDE FERREIRA DE SOUZA** – CPF desconhecido, **LUCELIA DA SILVA FERREIRA** – CPF desconhecido, **ADRIANE LUZIA MARTULUCCI LIBERATI** – CPF nº 130.072.448-03, **AMANDA RODRIGUES FLORENCIO PINHEIRO** – CPF desconhecido, **MARIA ALVES DAS NEVES** – CPF desconhecido, **ROSE MARY DA SILVA SANTOS** – CPF nº 059.270.428-99, **LUANA NEVES CHIOVETO DA SILVA** – CPF desconhecido, **DÉBORA HELENA FARIA CARVALHO** – CPF desconhecido, **SOLANGE PAULA AGOSTINHO SANCHES** – CPF desconhecido, **FERNANDA DE SOUZA COELHO SILVA** – CPF desconhecido, **ROSÂNGELA MARIA DE PAULA** – CPF desconhecido, **ARLETE MARIA DE LIMA** – CPF desconhecido, **ADRIANA CAMPOS DE SANTOS** – CPF desconhecido, **EVENTUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL**, bem como a **PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP** e eventuais interessados, INTIMADOS da penhora, avaliação e das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, sendo que a publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado aferir suas condições, sendo que todos os atos atinentes à transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto ao MM. Juiz da causa. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24, do Prov. CSM 1.625/2009). Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 258 das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **GLADIS NAIRA CUVERO** Juíza de Direito.